

Demonstração do Impacto Financeiro e Orçamentário

Projeto de Lei nº ____/2026

1. DO OBJETO

Trata-se de Demonstração de Impacto Orçamentário-Financeiro referente ao Projeto de Lei nº ____/2026, que autoriza o Município de Carmo da Mata a aderir ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica, mediante celebração de contrato de rateio anual.

A presente análise atende ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2. DA CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa decorrente da adesão ao consórcio caracteriza-se como:

- Despesa corrente;
- Decorrente de contrato de rateio;
- De natureza continuada, uma vez que sua execução ultrapassa um exercício financeiro.

3. DO IMPACTO FINANCEIRO

Valor anual estimado do contrato: R\$ 37.437,60

Valor mensal estimado: R\$ 3.119,80

Exercício 2026	Mês	Anual
Despesa (Considerando vigência a partir de março de 2026)	3.119,80	31.198,00
Exercício 2027	Mês	Anual
Despesa	3.119,80	37.437,62
Exercício 2028	Mês	Anual
Despesa	3.119,80	37.437,62

Os valores projetados para 2027 e 2028 correspondem à estimativa anual integral, podendo sofrer variações decorrentes de reajuste contratual.

4. DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2026

No exercício de 2026, não haverá aumento da despesa total fixada na Lei Orçamentária Anual nº 1.797, de 29 de dezembro de 2025, uma vez que o Projeto de Lei autoriza a abertura de crédito Especial com indicação de recursos provenientes da anulação de dotações do próprio orçamento vigente.

Dessa forma, haverá apenas remanejamento interno de dotações, não implicando ampliação da despesa global autorizada.

Exercícios de 2027 e 2028

Para os exercícios subsequentes, a despesa deverá constar nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, observando-se:

- Compatibilidade com o Plano Plurianual 2026/2029;
- Conformidade com as Leis de Diretrizes Orçamentárias;
- Existência de dotação orçamentária específica.

5. CONCLUSÃO

Conclui-se que o Projeto de Lei nº ____/2026:

- Gera impacto financeiro nos exercícios de 2026, 2027 e 2028, conforme demonstrado;
- Não gera impacto orçamentário adicional no exercício de 2026;
- Dependerá de previsão específica nas Leis Orçamentárias dos exercícios subsequentes;
- Atende às exigências da legislação fiscal vigente.

Carmo da Mata, 27 de fevereiro de 2026.

Maria do Rosário Medeiros
CRC-MG 27139